



Av. Mandacarú, 1590 - Bloco Administração – Sala 207 - CEP: 87083-240 - Maringá - PR  
Fone/fax: 044 3011-9199 e 3011-9197 - Internet: [www.uem.br](http://www.uem.br) - e-mail: [sec-hum-compras@uem.br](mailto:sec-hum-compras@uem.br)  
CNPJ: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isento

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS**, conforme especificações da planilha abaixo e item 1.2:

| Item | Cod.GMS      | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Qtde | Unid | VI.Máx Unit   | VI.Máx Total  |
|------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|---------------|
| 1    | 0201 - 46641 | Prestação de Serviços Especializados em qualificação, calibração e manutenção de equipamentos e instrumentos de medição, com os parâmetros, Dimensional, UNID. DE MEDIDA: Unitário - contratação serviço de calibração e manutenção preventiva dos seguintes equipamentos: 1) agitador magnético; 2) autoclave vertical; 3) balança analítica / semi analítica; 4) balança de 51 à 150 kg; 5) balança de 151 kg à 300 kg; 6) banho maria; 7) centrífuga; 8) estufa; 9) estufa microbiológica; 10) garrote pneumático; 11) incubadora de CO <sub>2</sub> ; 12) lavadora ultrassônica; 13) micropipeta volume fixo; 14) micropipeta volume variável; 15) microscópio; 16) phmetro; 17) refrigerador; e 18) termohigrômetro. Qualificação de operação e desempenho em estufa microbiológica. | 01   | un   | R\$ 20.931,80 | R\$ 20.931,80 |

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1.2.1.** Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Universitário Regional de Maringá, nos setores específicos onde se encontram os equipamentos, dentro dos horários pré-estabelecidos pelo CONTRATANTE, para os seguintes equipamentos e quantidades do QUADRO 1:

#### QUADRO 1

| EQUIPAMENTO        | QTD | SERVIÇO A REALIZAR                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AGITADOR MAGNÉTICO | 3   | Necessário calibração em três pontos de RPM com padrão calibrado e rastreável à RBC. Emissão de certificado de calibração e apresentação dos certificados de calibração dos padrões utilizados. Os serviço deverão ser realizado no Hospital Universitário de Maringá. |
| AUTOCLAVE VERTICAL | 4   | Necessário calibração de manômetros e válvula de segurança com padrão calibrado RBC. Necessário manutenção preventiva com emissão de certificado. Emissão de certificado de calibração e apresentação dos certificados de calibração dos padrões utilizados.           |

## TERMO DE REFERÊNCIA



|                                    |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                    |   | Os serviços deverão ser realizados no Hospital Universitário de Maringá.                                                                                                                                                                                                                 |
| BALANÇA ANALÍTICA / SEMI ANALITICA | 6 | Necessário calibração em cinco pontos de massa com padrão calibrado e rastreável à RBC. Emissão de certificado de calibração e apresentação dos certificados de calibração dos padrões utilizados. Os serviços deverão ser realizados no Hospital Universitário de Maringá.              |
| BALANÇA DE 51 À 150 KG             | 2 | Necessário calibração em cinco pontos de massa com padrão calibrado e rastreável à RBC. Emissão de certificado de calibração e apresentação dos certificados de calibração dos padrões utilizados. Os serviços deverão ser realizados no Hospital Universitário de Maringá.              |
| BALANÇA DE 151 KG À 300 KG         | 2 | Necessário calibração em cinco pontos de massa com padrão calibrado e rastreável à RBC. Emissão de certificado de calibração e apresentação dos certificados de calibração dos padrões utilizados. Os serviços deverão ser realizados no Hospital Universitário de Maringá.              |
| BANHO MARIA                        | 2 | Necessário calibração em três pontos de temperatura com padrão calibrado e rastreável à RBC. Emissão de certificado de calibração e apresentação dos certificados de calibração dos padrões utilizados. Os serviços deverão ser realizados no Hospital Universitário de Maringá.         |
| CENTRÍFUGA                         | 5 | Necessário calibração em três pontos de RPM com padrão calibrado e rastreável à RBC. Emissão de certificado de calibração e apresentação dos certificados de calibração dos padrões utilizados. Os serviços deverão ser realizados no Hospital Universitário de Maringá.                 |
| ESTUFA                             | 2 | Necessário calibração em três pontos de temperatura com padrão calibrado e rastreável à RBC. Emissão de certificado de calibração e apresentação dos certificados de calibração dos padrões utilizados. Os serviços deverão ser realizados no Hospital Universitário de Maringá.         |
| ESTUFA MICROBIOLÓGICA              | 1 | Necessária manutenção preventiva, qualificação de operação, qualificação de desempenho em estufa microbiológica, no qual será coletado dados de 12 sensores de temperatura instalados no interior do equipamento, durante um período total de 26 horas (2 horas de QO e 24 horas de QD). |
| GARROTE PNEUMÁTICO                 | 1 | Necessário calibração em três pontos de pressão com padrão calibrado e rastreável à RBC. Emissão de certificado de calibração e apresentação dos certificados de calibração dos padrões utilizados. Os serviços deverão ser realizados no Hospital Universitário de Maringá.             |
| INCUBADORA DE CO2                  | 2 | Necessário calibração em três pontos de temperatura com padrão calibrado e rastreável à RBC. Emissão de certificado de calibração e apresentação dos certificados de calibração dos padrões utilizados. Os serviços deverão ser realizados no Hospital Universitário de Maringá.         |
| LAVADORA ULTRASSÔNICA              | 1 | Calibração de temperatura em lavadora ultrassônica, em temperatura única de trabalho,                                                                                                                                                                                                    |

## TERMO DE REFERÊNCIA



|                                |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MICROPIPETA<br>VOLUME FIXO     | 13 | Necessário calibração com 03 leituras em ponto fixo, com padrão calibrado RBC. Emissão de certificado de calibração e apresentação dos certificados de calibração dos padrões utilizados. Os serviços deverão ser realizados no Hospital Universitário de Maringá.                            |
| MICROPIPETA<br>VOLUME VARIÁVEL | 20 | Necessário calibração com 03 leituras em 04 pontos distribuídos no range total, com padrão calibrado RBC. Emissão de certificado de calibração e apresentação dos certificados de calibração dos padrões utilizados. Os serviços deverão ser realizados no Hospital Universitário de Maringá. |
| MICROSCÓPIO                    | 7  | Necessária manutenção preventiva em microscópio com limpeza de lentes, lubrificação de mecanismos, e emissão de certificado.                                                                                                                                                                  |
| PHMETRO                        | 1  | Necessário calibração em três pontos com padrão calibrado e rastreável à RBC. Emissão de certificado de calibração e apresentação dos certificados de calibração dos padrões utilizados. Os serviços deverão ser realizados no Hospital Universitário de Maringá.                             |
| REFRIGERADOR                   | 4  | Necessário manutenção prevntiva em refrigerador, com emissão de certificado.                                                                                                                                                                                                                  |
| TERMOHIGRÔMETRO                | 30 | Necessário calibração em três pontos de temperatura e umidade com padrão calibrado e rastreável à RBC. Emissão de certificado de calibração e apresentação dos certificados de calibração dos padrões utilizados. Os serviços deverão ser realizados no Hospital Universitário de Maringá.    |

**1.2.1.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Para a prestação do serviço, deverá ser entregue ao Hospital Universitário Regional de Maringá, a ART ou TRT, **referente ao objeto do contrato**, registrada pelo profissional habilitado no Conselho de Classe, em nome da empresa contratada.
- O serviço poderá ser executado por engenheiro(s) ou técnico(s) - conforme as áreas de atuação definidas pelas resoluções do CONFEA/CREA ou CFT/CRT, devidamente registrados no Órgão de Classe. Para a execução dos serviços, a empresa deverá apresentar a cópia do Registro Profissional do Técnico Executor.
- A mão-de-obra especializada fornecida pela Contratada deverá obrigatoriamente ser realizada por profissional técnico qualificado, ficando a Contratada responsável por todas e quaisquer avarias ou danos causados nos equipamentos ou produtos a eles relacionados que porventura venham ocorrer em virtude de falhas ou erros ocasionados em razão de intervenções técnicas por pessoas não habilitadas e/ou qualificadas para a execução do serviço;
- A empresa deverá dispor de todas as ferramentas e materiais necessários para executar o serviço. Todos os instrumentos de medição/padrões com certificado de calibração dentro do prazo de validade, rastreável a RBC (Rede Brasileira Calibração) e de acordo com recomendações ABNT NBR/ISO/IEC 17025. Deverá fornecer ao Hospital Universitário Regional de Maringá cópias atualizadas dos certificados de calibração RBC dos equipamentos e padrões, bem como sua rastreabilidade;
- Os serviços de calibração serão executados nas dependências do Hospital Universitário Regional de Maringá, nos setores onde se encontram os equipamentos, em dias úteis e horário comercial (segunda-feira a sexta-feira - 08:00 às 18:00 horas). Equipamentos que necessitam de condições laboratoriais e/ou ambientais especiais para a execução do serviço de calibração (micropipetas), serão retirados pela Contratada, sendo as despesas de transporte por conta da Contratada.
- A execução do serviço de calibração deverá seguir as normas ABNT NBR/ISO/IEC 17025 ou outra que venha a substituí-la e ser rastreável a RBC (Rede Brasileira Calibração).

- g) A empresa deverá fornecer ao Hospital Universitário Regional de Maringá, *software*, preferencialmente baseado em *web*, para a gestão dos certificados de calibração, manutenção preventiva e qualificação dos equipamentos, ou entregá-los impressos ao término do trabalho. Caso a empresa vencedora já possuía contrato em andamento com o Hospital Universitário Regional de Maringá, na área de equipamentos, será obrigatório a inclusão das calibrações no *software* já disponibilizado e em uso pelo Hospital Universitário Regional de Maringá. Toda a inserção dos dados, cadastros dos equipamentos e relatórios das calibrações é de responsabilidade da Contratada;
- h) As faixas de calibração serão definidas pelas áreas do Hospital Universitário Regional de Maringá ou conforme preconizado pela legislação/normas vigentes ou pelo fabricante, quando houver;
- i) Executar a lacração de todos os equipamentos calibrados aplicáveis;
- j) Deverá fixar em todo equipamento calibrado ou no qual foi realizado manutenção preventiva, uma etiqueta que indique o equipamento e a data da calibração e vigência do serviço.

**1.2.1.2. RELATIVO AOS CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO:** Os certificados de calibração deverão atender a norma, ABNT NBR ISO/IEC 17025 e demais normas pertinentes e vigentes e considerar pelo menos as seguintes informações:

- a) descrição completa do equipamento: nome, *marca*, *modelo*, *número de série*, *número de patrimônio*, *voltagem*, *check list do equipamento*, etc;
- b) localização e o nome do supervisor da área do Hospital Universitário Regional de Maringá;
- c) Identificação da norma ou procedimento utilizado, incluindo revisão, versão, etc;
- d) Identificação dos padrões e equipamentos calibrados utilizados e o número do certificado de calibração e validade do mesmo;
- e) Dados originais obtidos (leituras);
- f) Condições ambientais relevantes;
- g) Resultado da medição, incerteza, erro e desvio admissível
- h) a data da realização e o prazo de validade;
- i) o parecer técnico com a conclusão para o uso (APROVADO/REPROVADO), pela comparação dos valores medidos com os valores dos erros máximos admissíveis;
- j) a assinatura digital do Técnico executor da calibração com indicação do registro no CREA ou CFT/CRT;
- k) Todos os certificados de calibração deverão ser entregues ou disponibilizados em Sistema Informatizado pela Contratada, em até 5 (dias) após a execução dos serviços;
- l) Todos os certificados de calibração devem conter medição em no mínimo três pontos, por **grandeza, dentro da escala dos equipamentos sendo uma no início da escala, outro no meio** e outra no final;

#### 1.2.13. DEVERES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de calibração conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, nos equipamentos listados no item 1.2, QUADRO 1, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato, sem ônus ao Hospital Universitário Regional de Maringá;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas e regulamentos sobre Medicina e Segurança do Trabalho em Serviços de Saúde, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, bem como, devidamente uniformizados e com crachá de identificação da mesma;
- c) Obedecer às normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) relacionadas;

## TERMO DE REFERÊNCIA



- d) Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hospital Universitário Regional de Maringá, para elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, inclusive no que se refere às obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- h) Instruir os trabalhadores que executarem os serviços quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração da Contratante;
- i) Remunerar os profissionais por si contratados, pela visita realizada, não havendo qualquer vínculo específico entre o Hospital Universitário Regional de Maringá e o referido profissional;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- k) Não sub-contratar o(s) objeto(s) desta licitação;
- l) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar do pagamento devido a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- p) Assumir a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza, federal, estadual e municipal, incidente sobre a execução dos serviços, despesas com viagens, diárias, estadias, transportes de materiais ou equipamentos ou qualquer outra atividade relativa à execução do serviço, objeto deste contrato;
- q) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, devendo arcar com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- r) Disponibilizar todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para execução dos serviços, que deverão obrigatoriamente estar calibrados e possuir certificado de calibração, conforme NBR ISO/IEC 17025;
- s) Fornecer cópias atualizadas dos certificados de calibração dos padrões utilizados na execução dos serviços, bem como sua rastreabilidade;
- t) Providenciar a inclusão e/ou troca do técnico designado para atendimento a este contrato caso a Contratante verifique que o serviço não esteja sendo adequadamente executado;
- u) Responder por quaisquer acidentes e/ou danos que envolvam seus funcionários quando em serviço.
- v) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável;
- w) Fornecer equipamento de proteção individual (EPI) às suas expensas. A seleção e especificação técnica dos EPI's devem ser definidas pela CONTRATADA em função da

## TERMO DE REFERÊNCIA



avaliação dos riscos inerentes aos serviços realizados e de acordo com leis e normas vigentes.

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não há padronização para a contratação deste objeto.

### 1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. Os serviços deverão ser executados nos equipamentos listados no item 1.2, QUADRO 1 deste termo de referência, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a RDC 786/2023, que preconiza o plano anual de manutenção preventiva e calibração dos equipamentos, e considerando serem os equipamentos indispensáveis à realização das atividades de diagnóstico do HUM.

Solicitamos abertura de contrato para realização de serviços de calibração, qualificação e manutenção preventiva em equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas e Setor de Bioequivalência deste Hospital, até que se realize processo de SRP (sistema de registro de preços) pela SESA ou SEAP.

Informamos que para os referidos itens não somos demandantes de contratação por SRP (sistema de registro de preços) e que não somos participantes de IRP (intenção de registro de preços).

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, conforme condições estabelecidas no item 1.2. deste Termo de Referência.

A presente contratação adota a dispensa de licitação em razão do valor total do serviço a ser contratado, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da lei federal 14.133/2021.

Não há necessidade de contratações complementares ou correlatas para esta contratação.

**ATESTAMOS**, conforme Art. 375 do Decreto Estadual 10.086/2022 e alterações posteriores, a adequação orçamentária em consonância com a Lei 21.862/2023, recursos orçamentários conforme item 19 e que os itens que estão sendo contratados estão previstos no Plano de Contratação Anual elaborado pela UEM e HUM, sendo seus números de Ordem e tipo de item como segue:

| item | subelemento                                    | Tipo de item                                                                                                                                                            | Número de ordem no PCA |
|------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1.   | 3025 - Material para Manutenção de Bens Móveis | Manutenção Corretiva e/ou Preventiva e/ou Calibração de Equipamentos pertencentes aos Laboratórios, Se necessário: Fornecimento de material, UNID. DE MEDIDA: Unitário. | 1.115                  |

## 4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A solicitação EMERGENCIAL foi solicitada pelo **MENOR valor** entre os 5 orçamentos constantes no MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO (incluído no sistema). Vale salientar que o valor previsto da contratação - R\$ 25.145,00 é **57% inferior a MÉDIA dos valores** dos orçamentos elencados (R\$ 58.770,82).

Considerando os 5 orçamentos, segue estimativa de valor discriminado por item. Cabe esclarecer que o orçamento da LMC MEDIÇÃO e EXATA METROLOGIA trazem no valor unitário de calibração TODOS os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço. O que não ocorre nos demais

orçamentos – IS METROLOGIA, IDG TECNOLOGIA e MARISOL, que além dos custos individuais da calibração/equipamento, trazem à parte, Custos Operacionais a somar no valor total da proposta.

Para efeito comparativo de valor unitário / calibração / equipamento, os custos operacionais dos orçamentos da IS METROLOGIA, IDG Tecnologia e MARISOL foram distribuídos proporcionalmente ao quantitativo total de equipamentos e somados ao custo individual da calibração, perfazendo assim o valor total da calibração / equipamento.

## 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A contratação deverá ser realizada por lote único considerando a economia de escala na contratação em lote único.

## 6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

## 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Não será aplicada a preferência de contratação de **ME/EPP/MEI** com base no disposto do Art. 120, inciso III do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto dessa contratação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme cronograma a ser estabelecido entre CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.2. Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3. Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto da contratação no endereço relacionado abaixo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa:

9.7.1. LOCAL DE ENTREGA: Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM), Av. Mandacaru nº 1590, Maringá – Pr, CEP: 87083-240.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE****10.1. São obrigações do Contratado:**

**10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2. São obrigações do Contratante:**

**10.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3.** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56, e/ou FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação.

**11.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 6. do Aviso de Dispensa.

**12.2.** As exigências de capacidade técnica são:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), com vigência atual e responsável técnico pertencente ao quadro funcional permanente da empresa - conforme as áreas de atuação, as atribuições e as atividades dos profissionais definidas pelos Sistemas CONFEA/CREA ou CFT/CRT - compatível com o serviço a ser prestado. Apresentar documentação comprobatória e contrato social/estatuto social;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT) com vigência atual do profissional, pertencente ao quadro funcional permanente da empresa - conforme as áreas de atuação, as atribuições e as atividades definidas pelos Sistemas CONFEA/CREA ou CFT/CRT, compatível com o serviço a ser prestado - responsável pelo serviço contratado. Apresentar documentação comprobatória, contrato social/estatuto social ou carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Registro profissional do engenheiro ou técnico (que executará o serviço) conforme as áreas de atuação definidas pelas resoluções do CONFEA/CREA ou CFT/CRT, pertencente ao quadro funcional permanente da empresa. Apresentar CREA ou CFT/CRT, compatível com o serviço a ser prestado, e vínculo empregatício – carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço (em andamento), fornecido por um Serviço de Saúde da Rede Pública ou Privada, em característica de complexidade e volume de equipamentos semelhantes aos dos listados no QUADRO 1 deste Termo de Referência, que ateste a prestação dos serviços de calibração de forma satisfatória.
- e) Possuir certificação (em nome e endereço da Licitante), isto é ser acreditada como Laboratório RBC (Rede Brasileira de Calibração) pelo INMETRO - segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/TEC 17025/2017 - nas grandezas: tempo, temperatura, massa e volume. Apresentar documentação comprobatória.
- f) Apresentar acervo técnico do CREA comprovando o conhecimento em serviço de calibração de equipamentos de Laboratórios de Análises Clínicas;

Comprovação de que possui os equipamentos necessários para a regular execução do serviço. Apresentar os certificados rastreáveis RBC, em nome da licitante, referente aos:

- padrões mínimos para calibração na área de massa sendo um jogo de pesos com massas de 1 mg, 1, 50, 100, 200, 300, 400, 500 gramas, 1, 2, 4, 10, 50 e 100 Kg;
- balança analítica com resolução de no mínimo 0,1 mg;
- termômetro digital com resolução mínima de 0,1°C e faixa de trabalho de -150 a 150°C;
- tacômetro ótico e cronômetro;
- analisador de cardioversores e monitores multiparâmetros.
- outros padrões e instrumentos necessários para as grandezas previstas.

**Observação:** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.

**12.3.** O critério de julgamento da proposta está definido no item 5. do Aviso de Dispensa.

**12.4.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2.** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade do objeto, que não permite execução em partes passíveis de subcontratação.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento da será realizado realização da calibração em todos os equipamentos e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no edital de licitação, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

#### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**16.1.** Não se aplica ao objeto da contratação, contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva (CALIBRAÇÃO).

#### **17. VIGÊNCIA**

**17.1.** A contratação será realizada em etapa única mediante contrato.

#### **18. DO REAJUSTAMENTO**

**18.1.** Não se aplica índice de reajuste, pois se trata de contratação para entrega imediata em etapa única.

#### **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.08.6077-7.412.0901– Fonte 262, 41.00, ou
- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 – dotação a definir, ou
- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

#### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

## TERMO DE REFERÊNCIA



### 21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

**21.1.** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência:

(documento datado e assinado eletronicamente)  
João Batista da Silva  
Chefe da Divisão de Almoxarifado e Compras  
Diretoria Administrativa

### ANEXO I – Minuta contratual

## MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

**CONTRATANTE:** A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, com sede na Avenida Colombo, nº 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 79.151.312/0001-56, neste ato representado(a) pela Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, Sra. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic, nomeado pelas Portarias n.º ...../202..., inscrito(a) no CPF sob o n.º 793.535.849-49, portador da carteira de identidade n.º 4.596.823-5.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo Termo de Referência da Dispensa n.º .../2024 (protocolo n.º xxx) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO:**

Constitui objeto do presente Contrato a .....

| Lote<br>XXXX | Descrição do<br>objeto | Exigências<br>complementares | Unidade de<br>medida | Quantidade | Valor<br>unitário | Valor total |
|--------------|------------------------|------------------------------|----------------------|------------|-------------------|-------------|
| Item 1       |                        |                              |                      |            | R\$               | R\$         |

**2. FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

**3. FORMA DE FORNECIMENTO:**

O quantitativo a ser contratado é o previsto para consumo em 06 (seis) meses, os produtos deverão ser entregues conforme necessidade do Hospital Regional Universitário de Maringá, todas as segundas, quartas e sextas-feiras, até as 16h30min, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Se necessário, poderá ser revisto nas hipóteses e formas legais.

**4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**4.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** Somente serão recebidos os materiais com o prazo de validade restante de, no mínimo, 2/3 do prazo total de validade, considerando a data de fabricação/manipulação.

**7.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8. FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação

4532.12.364.08.6077-7.412.0901– Fonte 262, 41.00, ou

– FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 – dotação a definir, ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

## **9. VIGÊNCIA:**

**9.1** O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado na forma legal.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

## TERMO DE REFERÊNCIA



EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento da contratação será realizado após a entrega definitiva do objeto contratado e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no edital de licitação, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

**16.1** Não há exigência de garantia complementar ao prazo da garantia legal.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

**15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Maringá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Documento: **termo.de.referencia.22.191.548.8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joao Batista da Silva (XXX.692.879-XX)** em 31/05/2024 13:38 Local: UEM/HUM/ALC.

Inserido ao protocolo **22.191.548-8** por: **Robson Rogers Moreira** em: 31/05/2024 13:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**42b082bf95d50cf8c375b02446f990be.**